



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

**DOEM - Ano IV - Edição Nº. 225 - AURORA/TO, Segunda feira, 10 de julho de 2023.**

### SUMÁRIO:

#### Poder Executivo:

- Publicação de Decreto.....01

#### Depart.de Licitação:

- Publicação de Extrato de Aditivo Contratual.....01

Decreto Municipal nº 043 de 10 de Julho de 2023.

### **“DISPÕE SOBRE RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Aurora do Tocantins, no período de 15/07/2023 a 31/07/2023.

**Art. 2º** Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalham em escala de plantões, ficando a cargo do respectivo responsável expedir atos de organização.

**Art. 3º** Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência e emergências, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo, serviços de limpeza pública e os de segurança patrimonial (guardas noturnos) cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 4º** Fica em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Departamento de Licitação e contratos, o qual dará seu expediente normal, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos no qual preconiza a Lei.

**Art. 5º** Por conveniência da Administração, a critério do chefe do Poder Executivo, o recesso poderá ser interrompido a qualquer momento.

**Art. 6º** Os serviços nas repartições públicas municipais voltam ao atendimento normal na terça-feira, 1º de agosto de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:**

**Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins,**  
Estado do Tocantins, aos quatro (10) dias do mês de Julho de dois mil e vinte três (2023)

**Luzinei de Jesus Silva**  
Prefeito

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 021/2022.

**Objeto de contrato:** Contratação de empresa especializada gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO

**Objeto do termo aditivo:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, considerando a previsão legal se assim as partes concordarem, sendo vantajoso para administração e precedido de Termo Aditivo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, CNPJ nº 31.402.262/0001-06

**Contratado:** VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50

**Vigência final do contrato:** 31 de dezembro de 2022

**Vigência do contrato após 1º aditamento:** 27 de dezembro de 2023.

**Data da assinatura:** 27/12/2022

**Amparo legal:** Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 combinado com a Clausula Quinta do contrato inicial.

**LUZINEI DE JESUS SILVA**  
Prefeito municipal

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 019/2022.

**Objeto de contrato:** Contratação de empresa especializada gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO

**Objeto do termo aditivo:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, considerando a previsão legal se assim as partes concordarem, sendo vantajoso para administração e precedido de Termo Aditivo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, CNPJ nº 31.402.262/0001-06

**Contratado:** VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50

**Vigência final do contrato:** 31 de dezembro de 2022

**Vigência do contrato após 1º aditamento:** 27 de dezembro de 2023.

**Data da assinatura:** 27/12/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

**DOEM - Ano IV - Edição Nº. 225 - AURORA/TO, Segunda feira, 10 de julho de 2023.**

**Amparo legal:** Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 combinado com a Clausula Quinta do contrato inicial.

CLEBSON COSTA SANTANA  
Gestor do FMS

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 021/2022.

**Objeto de contrato:** Contratação de empresa especializada gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO

**Objeto do termo aditivo:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, considerando a previsão legal se assim as partes concordarem, sendo vantajoso para administração e precedido de Termo Aditivo.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, CNPJ nº 31.402.262/0001-06

**Contratado:** VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50

**Vigência final do contrato:** 31 de dezembro de 2022

**Vigência do contrato após 1º aditamento:** 27 de dezembro de 2023.

**Data da assinatura:** 27/12/2022

**Amparo legal:** Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 combinado com a Clausula Quinta do contrato inicial.

LUZINEI DE JESUS SILVA  
Prefeito municipal